

**LEI Nº 040/97 de 22 de dezembro de 1997**

**“Autoriza ao Executivo Municipal a promover a Municipalização de alunos da Escola Estadual de Martins Soares (MG).”**

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a MUNICIPALIZAR um n.º de 178 alunos de 1ª a 4ª série primária, da Escola Estadual de Martins Soares.

Art. 2º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a firmar compromissos, termos ou convênio, no sentido da efetivação da Municipalização prevista no art. Anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares - MG, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (22.12.1997).

**FLÁVIO LUIZ ALVES**  
**Prefeito Municipal**